



CONTRATO PROGRAMA N.º __/2026

Entre:

A Freguesia de Alvalade, doravante designada de FA, pessoa coletiva n.º 510832806, com sede na Rua Conde de Arnoso n.º 5-B, 1700-112, em Lisboa, neste ato representada, de harmonia com o previsto na al. a) do nº1 do artigo 18.º da Lei n.º 78/2013, de 12 de setembro, pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, Miguel Tomás Cabral Gonçalves, adiante designada como Primeira Outorgante;

e

A Associação Centro Cultural e Desportivo Estrelas São João de Brito, doravante designada de ACCDESJB, n.º de identificação fiscal 505 180 340, neste ato representado por Nuno Marçal Lopes, na qualidade de Presidente, adiante designada como Segunda Outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato-Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de um apoio financeiro para coadjuvar o suporte dos custos com o Projeto Curricular de adaptação ao meio aquático na modalidade de natação a implementar nas salas de Jardim de Infância das escolas da rede pública da Freguesia de Alvalade, no ano letivo 2025/2026, nos termos da candidatura apresentada pela Segunda Outorgante, ora anexa, e que faz parte integrante do presente contrato-programa.

Cláusula 2ª

Apoio Financeiro

1. A Primeira Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de € 29.305,50 (vinte e nove mil e trezentos e cinco euros e cinquenta cêntimos), de acordo com o plano de pagamentos previsto no número 3 da presente cláusula.



2. O apoio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar parte dos encargos/custos contemplados no orçamento, apresentado pela Segunda Outorgante em sede do pedido apresentado, e ora anexo.
3. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a) 1.ª prestação, no valor de € 11.722,20 (onze mil setecentos e vinte e dois euros e vinte cêntimos), após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 40% do montante total;
 - b) 2.ª prestação, no valor de € 8.791,65 (oito mil setecentos e noventa e um euros e sessenta e cinco cêntimos), correspondente a 30% do montante total, em março de 2026;
 - c) 3.ª prestação, no valor de € 8.791,65 (oito mil setecentos e noventa e um euros e sessenta e cinco cêntimos), correspondente a 30% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do respetivo relatório com explicitação dos resultados alcançados e anexo respetivos documentos justificativos da despesa.

Cláusula 3.ª

Indicadores do Projeto

No âmbito das atividades objeto do presente contrato-programa são definidos os seguintes indicadores:

- a) Acompanhar a execução do projeto ou atividade;
- b) Solicitar preenchimento de avaliação/parecer às famílias dos participantes;
- c) Solicitar preenchimento de avaliação/parecer às Coordenadoras de escola;
- d) Solicitar preenchimento de avaliação/parecer à entidade ACCDESJB.

Cláusula 4.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

A Segunda Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com a Freguesia no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados, fazendo menção aos indicadores supra definidos e respetivos documentos justificativos da despesa (mapa de assiduidade por sala/12 sessões, encargos com pessoal, serviços ou outros), no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto;



- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Junta de Freguesia de Alvalade, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- f) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pela Freguesia, através da menção expressa, "Com o apoio da Junta de Freguesia de Alvalade", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- g) Cumprir, pontualmente, todas as obrigações relativas a trabalhadores e/ou prestadores de serviços afetos às atividades objeto do presente contrato-programa;
- h) Manter e apresentar juntamente com o relatório final da atividade o registo de presença dos alunos em cada aula do projeto.

Cláusula 5.ª

Auditoria

O projeto/atividade apoiados nos termos do presente contrato-programa podem ser submetidos a auditoria, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

Cláusula 6.ª

Revisão ao Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pela Primeira Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Junta de Freguesia de Alvalade.

Cláusula 7.ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no



presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte da Primeira Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

2. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pela Junta de Freguesia de Alvalade.

Cláusula 8.ª

Vigência do Contrato-Programa

O presente contrato-programa inicia-se na data da sua assinatura e vigorará até ao final do ano letivo de 2025/2026.

Cláusula 9.ª

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento de atribuição de apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade e legislação especial aplicável.

Lisboa, ____ de _____ de 2026

O Primeira Outorgante
Presidente da JFA

O Segunda Outorgante
Presidente da ACCDESJB

(Tomás Gonçalves)

(Nuno Lopes)